



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.461 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**REF.** Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.573 de 13 de Dezembro de 2012.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b><u>CHEFIA EXECUTIVO</u></b>	<b>02 – Fundo Munic. Assist. Social</b>		
016 – 33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
019 – 33.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	20.000,00
<b><u>ADM. COORDENAÇÃO</u></b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
042 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
<b><u>EDUCAÇÃO</u></b>	<b>02 – Ensino Fundamental</b>		
080 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
<b><u>SAUDE SANEAMENTO</u></b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
128 – 33.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
<b><u>OBRAS SERV.MUNICIPAIS</u></b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
140 33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**ARTIGO 2º**- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstos na receita orçamentária, conforme Lei nº. 1.573 de 13 de Dezembro de 2012.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 21 de Novembro de 2013.

Ildefonso Mendes Neto  
Prefeito Municipal

Gilberto Donizeti de Souza  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 21 de Novembro de 2013.

Luciano Azeredo de Almeida  
Secretario Geral de Assuntos Jurídico